



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 21/10/2025
Presidente: Senadora Teresa Leitão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 4012/2024</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir a extensão da oferta de educação infantil em creches e pré-escolas pelos Municípios às zonas urbanas e rurais.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senadora Professora Dorinha Seabra</p>	<p>Pela aprovação do projeto.</p>	<p>O projeto pretende alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para explicitar que a obrigação municipal de oferecer educação infantil, em creches e pré-escolas, se estende às zonas urbanas e rurais, de maneira proporcional à população local.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 21/10/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PL 5696/2023</p> <p>Ementa: Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Alessandro Vieira	Pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2-CMA.	<p>O PL altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para que o Estado mantenha, nas instituições de ensino, infraestrutura física e sanitária adequadas, além de oferta de água potável, de forma a garantir a permanência dos estudantes em ambiente escolar. Também propõe mudanças na Lei 11.947/ 2009 para, entre outras medidas: a) incluir, entre as diretrizes da alimentação escolar, a garantia de acesso à água tratada e à água potável; b) prever, entre as competências dos estados, do DF e dos municípios, a de promover e executar infraestruturas e ações de saneamento básico, inclusive de caráter emergencial, nos estabelecimentos escolares; c) estipular que o Conselho de Alimentação Escolar deve acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e ao abastecimento de água; d) regulamentar que os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) podem ser usados na implementação de estruturas e serviços de saneamento básico nas instituições de ensino e que poderão ser suspensos em caso de descumprimento.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto e das duas emendas da CMA, que visam a: a) incorporar a previsão de garantia de água potável no novo inciso XIII do art. 4º da LDB, suprimindo, desta forma, a inclusão de um inciso XIV; b) retirar o termo “água tratada”, mantendo somente “água potável”, para não gerar ambiguidade; c) remover menção ao Ministério da Saúde; d) substituir os verbos “promover” e “executar” por “implementar”; e, e) desdobrar o parágrafo único do art. 23 em dois parágrafos.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, com parecer favorável ao projeto com as Emendas de Redação nºs 1 e 2-CMA.</p>
3	<p>PL 3519/2020</p> <p>Ementa: Denomina “Hospital Universitário Dr. Papaléo Paes” o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU UNIFAP.</p> <p>Autoria: Senador Davi Alcolumbre</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação do projeto.	O projeto pretende denominar “Hospital Universitário Dr. Papaléo Paes” o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU UNIFAP).
4	<p>PL 4354/2025</p> <p>Ementa: Reconhece o Festival de Cirandas do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, como manifestação da cultura nacional.</p> <p>Autoria: Senador Plínio Valério</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Astronauta Marcos Pontes	Pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O projeto visa a reconhecer o Festival de Cirandas do Município de Manacapuru (AM) como manifestação da cultura nacional, determinando como dever do poder público fomentar e proteger evento popular.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto, na forma de substitutivo que modifica o dispositivo que estabelece como dever do poder público fomentar e proteger o Festival, para fazer referência aos deveres do Estado previstos no Sistema Nacional de Cultura (Lei 14.835/2024).</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 21/10/2025

Item	Identificação da matéria
5	<p>REQ 45/2025 - CE</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o fortalecimento da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros e de Matriz Africana. Propõe para a audiência a presença dos seguintes convidados: o Senhor Ronaldo Santos ou Diretora Luzi Borges, Representante da Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos do Ministério da Igualdade Racial; representante do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - FONSANPOTMA; representante da Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde- RENA Afro; representante da Rede Afroambiental; representante da ACBANTU; representante da Rede Mulheres de Axé do Brasil.</p> <p>Autoria: Senadora Augusta Brito</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.